



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

TOMADA DE PREÇOS

MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 (Regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento da documentação de habilitação e propostas)	15 de julho de 2019
HORÁRIO	14h00min
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de Serviços de Advocacia e Assessoria Jurídica Administrativa para suprir as necessidades junto a Administração Municipal, durante o exercício de 2019, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	Sala de abertura da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá situada na Avenida Professor João Morais de Sousa, nº 355 – Centro – CEP 65.272-000 – Santa Luzia do Paruá/MA.
INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
<p>O Edital está disponibilizado gratuitamente para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, no endereço: http://www.santaluziadoparuá.ma.gov.br e poderá ser obtido na sede da Comissão Permanente de Licitação, em horário de expediente, a partir da data de sua publicação.</p> <p>Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço Avenida Professor João Morais de Sousa, nº 355 – Centro – CEP 65.272-000 – Santa Luzia do Paruá/MA</p>	



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

1. PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ MA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, instituída por Portaria nº 002/2019, de 02 de janeiro de 2019, torna público aos interessados que fará realizar o processo licitatório da modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2019 às 14h00min do dia 15 de julho de 2019**, destinada a **Contratação de empresa para prestação de Serviços de Advocacia e Assessoria Jurídica Administrativa para suprir as necessidades junto a Administração Municipal, durante o exercício de 2019**, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 1.2. Os envelopes de "Documentação" e "Proposta de Preços", deverão ser entregues na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada na Avenida Professor João Morais de Sousa, nº 355 – Centro – CEP 65.272-000, Santa Luzia do Paruá – MA, às 14h00min do dia 15 de julho de 2019.
- 1.3. A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A presente licitação tem por objetivo a **Contratação de empresa para prestação de Serviços de Advocacia e Assessoria Jurídica Administrativa para suprir as necessidades junto a Administração Municipal, durante o Exercício de 2019**, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da presente licitação, quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto do edital e que seja cadastrada na Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, ou ainda, que atenda, perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, até o 3º (terceiro) dia anterior, à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento na forma da Lei nº 8.666/93.
- 3.2. Somente poderão participar desta licitação, as sociedades civis, constituídas na forma do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e das normas do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, que dispõem sobre organização e funcionamento do registro das sociedades de advogados.



4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Será vedada a participação de empresas:
- 4.1.1 Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com qualquer órgão público ou tenham sido por estes declaradas inidôneas.
 - 4.1.3 Empresas em consórcio.
 - 4.1.4 Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade desta Administração Pública Municipal.
 - 4.1.5 Empresas que se encontrem sobre falência, concordata, dissolução ou liquidação.

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- 5.1. Os representantes legais deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo, obrigatoriamente, no ato de entrega dos envelopes, sendo que a documentação constante deste item do edital deverá vir fora dos envelopes, conforme abaixo:
- 5.1.1. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar cópia devidamente **autenticada em cartório ou por Membro da CPL da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA**, da Cédula de Identidade ou documento equivalente, o Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração(ões) que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
 - 5.1.2. PROCURADOR: o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Deverá apresentar ainda, cópia devidamente **autenticada em cartório ou por Membro da CPL da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA**, da Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e estar acompanhado com o **Estatuto ou Contrato Social** juntamente com a(s) alteração(ões) que comprovem os poderes do mandante outorga, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.
 - 5.1.3 Comunicação de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme o caso, devidamente registrada na Junta Comercial do domicílio do licitante ou Certidão



Simplificada expedida pela Junta Comercial do domicílio do licitante. As empresas que não se enquadram ficam dispensadas da apresentação da mesma.

- 5.2. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1.2 ou 5.1.3, quando for o caso, não excluirão a licitante do certame, mas impedirão o representante de se manifestar e responder pelo Licitante, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.
- 5.3. A licitante que não apresentar a documentação ao que se refere o item 5.1.3 no ato do credenciamento decairá do direito de posteriormente se declarar microempresa e empresa de pequeno porte, perdendo automaticamente os direitos que lhe conferem a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 5.4. O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do item 5.5.
- 5.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará à Comissão de Licitação:

- 6.1.1 Credenciamento e declaração com documento comprobatório de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (entregar separadamente dos envelopes previstos nos itens 6.1.2 e 6.1.3);
- 6.1.2 01 (um) envelope devidamente fechado e lacrado, rubricado no fecho, contendo os documentos de habilitação (**Envelope nº 1**) com as seguintes indicações, na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Número e data da Tomada de Preços

Razão Social, Nome e endereço do licitante (dispensado se o envelope for timbrado)

A palavra "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**"

- 6.1.3 01 (um) envelope devidamente fechado e lacrado, rubricado no fecho, contendo a Proposta de Preços (**Envelope nº 2**) com as seguintes indicações, na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

Comissão Permanente de Licitação - CPL



Número e data da Tomada de Preços

Razão Social, Nome e endereço do licitante (dispensado se o envelope for timbrado)

A palavra "**PROPOSTA DE PREÇOS**"

7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. O Envelope nº 1 "Documentação" deverá conter, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou servidor da Administração Municipal, mediante a apresentação dos originais para confronto, desde que com antecedência mínima de 02 dias do início do certame, a seguinte documentação:

7.1.1 **Habilitação Jurídica:**

- a) Ato constitutivo, contrato ou compromisso social em vigor, com a última alteração, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, na Seção correspondente à sede da sociedade que apresentar proposta para a prestação de serviços;
- b) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.
- f) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, devidamente atualizado.

7.1.2 **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Certidão de prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral).
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e de débitos junto a



Seguridade Social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

- d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante:
- e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede do licitante, mediante:
- f) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo a Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- g) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo a Inscrição na Dívida Ativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- h) Alvará de Localização e Funcionamento vigente, do domicílio ou sede da licitante
- i) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

7.1.3 Qualificação Técnica:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, através de certidão, expedido pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB do Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a entidade profissional.
- b) Prova de inscrição dos sócios e integrantes não sócios da sociedade na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- c) Declaração de instalações e de corpo técnico.
- d) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.



- b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa.
- b.1. O **Balanco de Sociedades por Ações e de Cooperativas** deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial;
- b.2. As demais Sociedades e as Firms Individuais deverão apresentar o **Balanco Patrimonial** acompanhado do **Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário** em que se ache o Balanco transcrito, assinado pelo representante legal da empresa juntamente com Profissional Contábil, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanco foi arquivado;
- b.3. A habilitação do Profissional Contábil assinante do Balanco Patrimonial, será comprovada através da **Certidão de Regularidade Profissional – CRP**, comprovando a regularidade do profissional perante o CRC de sua jurisdição, vigente na data de realização da licitação.
- b.4. As **Microempresas** e as **Empresas de Pequeno Porte**, inscritas no **SIMPLES NACIONAL**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, poderão apresentar, em **substituição ao Balanco Patrimonial**, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social, com condição de comprovação de **Capital Social** mínimo de **10%** (dez por cento) do **valor estimado para a contratação**.
- b.5. **As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** deverão apresentar o Balanco de Abertura ou o último Balanco Patrimonial levantado, conforme o caso;
- 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo II.
- 7.1.6. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo III.



- 7.1.7. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos conforme modelo no Anexo IV.
- 7.2. Os documentos exigidos nos itens "7.1.2" e "7.1.3.a", valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.
- 7.3. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 7.4. As certidões expedidas pela Internet, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas. As demais documentações deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou por servidor da administração Municipal, desde que com antecedência mínima de 01 (uma) hora do início do certame, obedecendo ao disposto no item 7.1.
- 7.5. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital.
- 7.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital, a licitante será declarada inabilitada.
- 7.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O Envelope nº 2 "PROPOSTA DE PREÇOS" deverá conter, obrigatoriamente, a proposta de preços em 01 (uma) via de igual teor, datilografadas ou impressas por qualquer meio usual em papel timbrado da licitante (contendo o nome empresarial, CNPJ e endereço), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo:

- 8.1.1 Número da Tomada de Preços;
- 8.1.2 Preço unitário e preço total em algarismo arábico e preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;
- 8.1.3 Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação do objeto da licitação, somente serão aceitos antes da abertura das propostas, não sendo admitida a simples oferta de desconto ou aumento de preços, sem suficiente demonstração do engano;



- 8.1.4 Prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para validade da proposta, contada a partir da data de sua abertura;
- 8.2. A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a à execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado.
- 8.3. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida é de exclusiva responsabilidade das licitantes.
- 8.4. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como, aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores.
- 8.5. As propostas que não atenderam as condições desta licitação, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, nelas não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.
- 8.6. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá solicitará qualquer modificação.
- 8.7. Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.
- 8.8. Constatada declaração ou documentação falsa, após a inspeção pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, e sobre a mesma decairá as penalidades previstas em Lei.
- 8.9. Não será considerada a proposta apresentada por telex, telegrama, fac-símile, internet ou outro meio eletrônico.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

9.1. A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8.666/93.

9.1.1 Abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

- a) No local, hora e dia designados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos membros e licitantes, procedendo, a seguir, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO;
- b) Os documentos contidos nos envelopes nº 01 (Documentação) serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes.
- c) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 01 (Documentação), através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes.
- d) O julgamento da documentação para habilitação das proponentes será realizado no dia designado no preâmbulo deste Edital. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes.
- e) Os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado no órgão da imprensa oficial, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este.

9.1.2 Critérios para julgamento da documentação:

- a) Serão inabilitados à presente licitação os participantes, que:
 - a.1) Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.
 - a.2) Não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item 7.1.
- b) Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08(oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação.

9.1.3 Abertura dos envelopes PROPOSTAS DE PREÇOS:

- a) Os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes classificadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do Edital, pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na mesma, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através do órgão de imprensa oficial.



- b) Uma vez abertas às propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.
- c) As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura.
- d) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 02 (Proposta de Preços), através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos proponentes.
- e) Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.

10. DO CONTRATO

10.1. Será assinado contrato de prestação de serviços, entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá e a(s) Licitante(s) vencedora(s), este(s), quando chamado(s), terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do referido contrato. No caso do não comparecimento, a Prefeitura chamará o segundo colocado, desde que o mesmo aceite as condições do primeiro;

10.2. O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2019, podendo ser renovado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93, conforme entendimento das partes.

10.3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta Tomada de Preços.

11. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:



- 12.1.1 Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:
- a) Habilitação ou inabilitação do Licitante;
 - b) Julgamento das propostas;
 - c) Anulação ou revogação da licitação.
- 12.1.2 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 12.1.3 Pedido de reconsideração, de decisão do Prefeito Municipal de Santa Luzia do Paruá, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato.
- 12.1.4 Recurso será dirigido à Prefeito Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também, sua regularidade com os Tributos Federais.

14. DO LOCAL E FORMA DA EXECUÇÃO

14.1. Os serviços serão executados no escritório da empresa contratada, nas instalações do Município quando solicitado pela Administração Municipal, bem como os profissionais terão que comparecer as audiências e sessões dos Tribunais para representar o Município de Santa Luzia do Paruá.

14.2 A Contratada colocará a disposição da Contratante, no mínimo 03 (três) profissionais qualificados para executarem os serviços objeto desta licitação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ, classificada conforme abaixo especificado:

02.002 GABINETE DO PREFEITO

02.002.02.091.0002.2.003 MANUT. E FUNC. DA ASSIST. JURÍDICA DO MUNICÍPIO

02.003 SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN. E FINANÇAS

02.003.04.122.0003.2.009 MAN. E FUNC. DA SEC. MUN. PLAN.ADM. E FINANÇAS

ELEMENTOS DE DESPESAS:

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá no Exercício de 2019.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

16.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

16.2.1 0,3% (três décimos por cento), por dia, sobre o saldo contratual, a partir do primeiro dia após o prazo determinado para execução do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.

16.2.2 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo do item 16.2.1.

16.3. As multas a que se refere este item incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá poderá aplicar as seguintes sanções:

16.4.1 Advertência;



- 16.4.2 Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias após o prazo previsto item 16.2.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 16.4.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e
- 16.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 16.4.5 A aplicação da sanção prevista no item 16.4.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 16.4.2 e 16.4.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- 16.5. As sanções previstas nos itens 16.4.1, 16.4.3 e 16.4.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com item 16.4.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- 16.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 16.4, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.
- 16.7. A segunda adjudicatória, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 16.8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 17.2. Fica esclarecido que as licitantes participantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

17.3. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de licitante, o prazo decairá para 02 (dois) dias úteis, devendo a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

17.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no §2º do art. 41 da Lei 8666/93.

17.5. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

17.6. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidade que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

17.7. Na hipótese de o processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados pôr igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

17.8. O Prefeito Municipal de Santa Luzia do Paruá, independentemente de qualquer recurso ou por sugestão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, poderá adiar ou revogar esta licitação ou anulá-la por ilegalidade, sem que tenha obrigação de indenizar.

17.9 O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, situada na Avenida Professor João Morais de Sousa, nº 355 – Centro – CEP 65.272-000 – Santa Luzia do Paruá – MA, no horário de 08h00min as 14h00min. Onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos via endereço eletrônico. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

17.10. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na sede da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ, no endereço e horário mencionados no item acima, obedecendo aos seguintes critérios:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

17.10.1 Não serão levados em consideração pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocolados, ou via fac-símile, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei 8.666 de 1993;

17.10.2 Em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais quanto ao Edital;

17.10.3 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

17.11. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

18. DOS ANEXOS

18.1. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

18.1.1 Anexo I – Termo de Referência.

18.1.2 Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

18.1.2 Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação.

18.1.3 Anexo IV - Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital.

18.1.4 Anexo V – Modelo do Resumo da Proposta;

18.1.5 Anexo VI – Minuta do Contrato.

Santa Luzia do Paruá/MA, 26 de junho de 2019.


WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES

Presidente da CPL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência visa a orientar na contratação por preço global de uma empresa especializada na prestação de serviços jurídicos para atuar como assessoria e consultoria jurídica para elaboração, confecção, desenvolvimento e finalização de qualquer ação e dos atos administrativos advindos destas; atos de manutenção jurídica da Administração Municipal (emissão de pareceres jurídicos juntos aos setores de licitação e contratos, tributos e arrecadação, análises de petições e requerimentos ao Recursos Humanos, Gabinete do Prefeito, e demais Secretarias Municipais, como também as demandas emanados pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, com a geração de produtos conforme especificações aqui consignadas.

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Objetivando um bom desempenho para uma administração saudável juridicamente, e com a missão de desenvolver um trabalho eficiente para a população através da construção de veículos que apontem para a obediência da lei, se faz necessário que a Prefeitura Municipal detenha de um corpo jurídico capaz de nos fazer anda sob as observações das legislações vigentes. Atendendo as demandas originárias da Administração Municipal, tais como:

- a) Prestar assessoramento técnico-jurídico, na área administrativa, das Secretarias Municipal, Setores e ao Gabinete do Prefeito;
- b) Analisar e orientar a aplicação de leis e regulamentos no âmbito da pessoa jurídica da Prefeitura Municipal;
- c) Estudar e sugerir soluções para assuntos de ordem jurídica de interesse da Prefeitura Municipal;
- d) Promover e acompanhar processos de ordem jurídica em todas as suas fases, emitindo parecer jurídico para cada fase;
- e) Prestar assessoramento às unidades internas da Prefeitura Municipal quanto à aplicação da legislação relativa a direitos e deveres, encargos e responsabilidades, ônus e vantagens dos servidores, indicando a solução e o procedimento referente a tais assuntos;
- f) Elaborar minutas das peças informativas solicitadas judicialmente em virtude de ajuizamento de mandado de segurança contra a Prefeitura Municipal para assuntos administrativos;
- g) Elaborar contratos, aditivos, termos de compromisso, acordos de cooperação, convênios, ofícios e outros documentos de natureza jurídico-administrativa;



- h) Elaborar projetos de lei, decretos, portarias e demais atos oficiais que digam respeito a assuntos administrativos;
- i) Integrar e/ou fornecer subsídios a comissões de licitação e ao pregoeiro, de sindicância e processo administrativo, disciplinar ou não;
- j) Praticar os demais atos e promover medidas que se relacionem com atribuições próprias da Assessoria Jurídica;
- k) Prestar assessoramento jurídico direto aos Secretários e assessorar as demais unidades das Secretarias, em matéria de competência;
- l) Emitir informações, pareceres e pronunciamentos jurídicos no âmbito de sua competência;
- m) Acompanhar os convênios e contratos firmados pelas Secretarias;
- n) Acompanhar a elaboração de editais de licitação em que figure, como parte, as Secretarias e Prefeitura Municipal;
- o) Exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.

Desta forma a Prefeitura Municipal necessita dos serviços jurídicos em virtude da devesa de seus direitos e proteção jurídica através de profissionais com competência nas áreas de atuação e características expostas no corpo deste documento e a sintonia com os valores e objetivos desta Administração Municipal.

3. OBJETO

Contratação de Serviços de Assessoria Jurídica para suprir as necessidades junto a Administração Municipal, durante o exercício de 2019, conforme definido no Edital e seus Anexos, na forma da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

4. ATRIBUIÇÕES METODOLÓGICAS DA EMPRESA CONTRATADA PARA TAL SERVIÇOS

4.1. Para a apresentação da metodologia proposta, a empresa de assessoria jurídica contratada deverá seguir as seguintes etapas de trabalho:

- a) analisar preliminarmente as condições previstas neste Termo de Referência, com as exigências e as especificações dos produtos a serem elaborados;
- b) analisar os contratos e instrumentos congêneres, Estatuto, Atas e demais procedimentos administrativos do âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA para direcionamento dos trabalhos;
- c) organizar e consolidar todas as informações exigidas neste Termo de Referência, e apresentar estudo dos resultados.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A Prefeitura Municipal, como entidade contratante, obriga-se a:

- a) exercer a fiscalização da execução do trabalho;



b) fornecer apoio técnico, operacional, equipamentos e disponibilizar todo acervo documental e todas as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;

5.2. A Contratada, **como entidade contratada**, deverá:

a) executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

b) considerar as decisões ou sugestões da Administração Municipal, sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;

c) fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada, devendo todos os profissionais de nível superior ter registro nos respectivos órgãos de classe;

d) arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;

e) arcar com as despesas de deslocamento e diárias de pessoal contratado na execução das atividades externas próprias e de eventual treinamento;

f) disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da Prefeitura Municipal;

g) reparar/substituir/alterar os produtos, do ângulo jurídico, em não conformidade ou não aprovados, sem ônus para a contratante;

h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;

i) assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

j) responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;

k) não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;

l) submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade na relação interpessoal;

m) exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.

6. TABELA DE DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E LIMITE DE PREÇOS OFERTADOS



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de Serviços de Assessoria Jurídica para suprir as necessidades junto a Administração Municipal, durante o exercício de 2019.	Parcela	5	18.533,33	
TOTAL GLOBAL →					

6.1 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. A empresa contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial com os Secretários Municipais, com o Prefeito Municipal e demais pessoas necessárias para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho, onde poderá também ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos produtos contratados;

6.2. A inexecução total ou parcial dos serviços ensejará a rescisão contratual ou ajuste celebrado;

6.3. Qualquer circunstância de rescisão contratual deverá ser formalmente motivada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

6.4. Inexistindo a formalização por escrito de contrato celebrado, integra a contratação de fato da contratada o simples ato de expedição da Ordem de Serviço, observadas as disposições deste Termo de Referência;

6.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, com base nos comandos legais, regulamentos e normas técnicas que disciplinam a questão.

7. DURAÇÃO DO CONTRATO

A duração do contrato de trabalho, objeto deste processo, será até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser renovado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93, conforme entendimento das partes.

8. VALORES

Fica estipulado o valor global R\$ _____ (_____), e mensal de R\$ _____ (_____) em 5 (cinco) parcelas, para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência no decorrer do exercício de 2019, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante.

9. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE OBJETO

Poderá ser realizadas supressões ou acréscimos do valor originalmente contratado, com vista ao que prevê a lei nº 8.666/93.

10. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal;

10.2. Poderá haver suspensão temporária do pagamento mensal, se houver comprovada a não execução dos serviços contratados, sendo restabelecido o pagamento mediante a regularização de eventual atraso;



10.3. Os pagamentos somente serão efetivados com a entrega mensal de balancetes, devidamente analisados e declarações vinculadas as obrigações da contratante.

11. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES EXTERNAS

11.1. A empresa contratada deverá realizar os serviços, nas dependências e na estrutura da contratante para tal finalidade. A Prefeitura Municipal deverá disponibilizar as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades.

11.2. Eventuais despesas administrativas geradas externamente, ainda que em atendimento ao objeto contratado, não serão suportadas pela Prefeitura.

11.3. Não será retirado nenhum documento das dependências da Prefeitura, ressalvada a obediência do tramite externo processual e necessidade de encaminhamento de documentação dentro da natureza dos serviços.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Comprovação de prestação de serviços a outras entidades do mesmo teor administrativo.

12.2. Comprovação de que já trabalha com serviços jurídicos voltados à área pública, no que concerne ao atendimento das demandas da administração pública municipal, contratos, termo de compromissos e instrumentos congêneres.



ANEXO II

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local, ____ de _____ de _____.

.....
(Nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,

Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

Local, ____ de _____ de _____.

.....
(Nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no
edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

Local, ____ de _____ de _____.

.....
(Nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ANEXO V
"MODELO DO RESUMO DA PROPOSTA"
PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social / CNPJ:

Endereço:

2. Proposta de Preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação dos Serviços de Assessoria Jurídica para suprir as necessidades da Administração Municipal, no decorrer do Exercício 2019.	Parcela	05		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

3. Prazo de validade da proposta:

4. Condições de pagamento:

5. Dados Bancários: (se houver)

Local, ____ de _____ de ____.

.....
(Nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ANEXO VI

“MINUTA DO CONTRATO”

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, E DE OUTRO LADO O

_____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CNPJ sob o nº. 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Morais de Sousa, nº 355 – Centro – CEP 65.272-000, Santa Luzia do Paruá/MA, neste ato representado pelo Sr. _____, Secretário Municipal de Administração, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, denominado simplesmente CONTRATADA, e aqui representada pelo Sr.(a) _____, celebram o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O objeto deste contrato é prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica técnica especializada no ramo do Direito Público Administrativo Municipal a serem prestado por sociedade de advogados, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, conforme especificações e definições constantes no Projeto Básico constante do Anexo I do Edital do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

A contratação objeto deste documento obrigacional tem origem em processo de licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇO nº 002/2019, Tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

Fica estabelecido para os serviços objeto deste contrato o valor global de _____ em 05 (cinco) parcelas iguais de _____ mensais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA será reembolsada das despesas autorizadas, referentes a cópias de documentos, despesas de transporte, hospedagem e alimentação, bem como todas as despesas necessárias ao bom desempenho de suas funções.

Parágrafo segundo: A restituição das despesas se fará mediante a apresentação dos recibos e notas fiscais das importâncias pagas.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em cinco parcelas mensais, de acordo com a Legislação pertinente mediante apresentação dos seguintes documentos Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA (pessoa jurídica), contendo descrição do objeto e valor total.

Será efetuado através de transferência bancária, na conta corrente nº _____, Agência: _____ – Banco: _____, titular da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO:

O presente contrato terá validade a partir da data de assinatura com duração e vigência até 31 de dezembro de 2019, podendo ser renovado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93, conforme entendimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

O serviço será prestado por meio da realização de defesas nas demandas judiciais em que o CONTRATANTE for parte, e, ainda, patrocínio de causas em qualquer instância, bem como mediante o encaminhamento de CONSULTAS formuladas pela Administração, pertinentes às áreas especificadas neste contrato, as quais poderão ser respondidas por telefone, fax, e-mail ou verbalmente nas questões de baixa complexidade, e deverão ser respondidas por meio da elaboração de pareceres jurídicos nos casos mais complexos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A realização dos serviços para os quais o CONTRATADO for incumbido de atender poderá ser cumprida no escritório, na sede do CONTRATADO ou externamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas, neste exercício, com recursos orçamentários próprios da contratante.

02.002 GABINETE DO PREFEITO

02.002.02.091.0002.2.003 MANUT. E FUNC. DA ASSIST. JURÍDICA DO MUNICÍPIO



02.003 SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN. E FINANÇAS

02.003.04.122.0003.2.009 MAN. E FUNC. DA SEC. MUN. PLAN.ADM. E FINANÇAS

ELEMENTOS DE DESPESAS:

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá no Exercício de 2019.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente contrato, e às que por Lei lhe couberem:

- a) DA CONTRATADA: Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, conforme estabelecer o inciso XIII do Artigo 55 da Lei 8.666/93.
- b) DA CONTRATANTE: Acompanhar a execução e inspecionar os serviços objeto deste contrato; e efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, conforme cláusula sexta deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato

Parágrafo Primeiro: a rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência da Administração.

Parágrafo Segundo: a rescisão do contrato também poderá ser judicial nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro: a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

Este contrato constitui o único documento que regula os direitos e obrigações das partes com relação aos serviços ora acordados, ficando expressamente cancelado e revogado todo e qualquer ajuste porventura existente, que não esteja implicitamente consignado neste instrumento e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO:

As partes elegem o foro da comarca de Santa Luzia do Pará/MA, como o único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim terem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no contrato, firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, _____ de _____ de _____.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

NOME
CPF:

NOME
CPF: